



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Criado pela Lei Municipal nº 1.524/2013, Publicada no DOE nº 01, Ano 01, de 01/04/2013.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA – PARAÍBA

Nº 945

ANO 06

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

PÁGINA 1

## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 159/2018  
Processo nº 099/2018  
Pregão Presencial SRP nº 027/2018  
Contratante: Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde  
Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 40.787.152/0001-09  
Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB.  
Valor R\$: 57.085,40 (cinquenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos)  
Vigência: Até o final do exercício financeiro  
Data da Assinatura: 11/12/2018

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

**Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**  
Secretária Municipal de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 167/2018  
Processo nº 150/2018  
Dispensa nº 028/2018  
Contratante: Prefeitura de Santa Rita, através do Fundo Municipal de Assistência Social  
Contratado: ALDENISE NOBREGA DE LIMA  
CPF: 050.637.664-80  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores  
Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA SOLON DE LUCENA, Nº 420, BAIRRO POUPULAR, SANTA RITA/PB, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CRAS/PAIF SANTA CRUZ.  
Valor Mensal R\$: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
Valor Total R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data da Assinatura: 26/12/2018

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Constitucional

**Conceição Amália da Silva Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

## GABINETE DO PREFEITO

### ATO JUSTIFICATIVO

#### **CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO COMUM, DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.159.666/0001-61, com sede na Avenida Juarez Távora, n.º 93, Centro, CEP 58.300-140, Santa Rita, neste ato representado seu Prefeito Constitucional, o Sr. Emerson Fernandes Alvino Panta, à luz da legislação aplicável e especificamente do artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, torna público o presente ato justificativo, nos seguintes termos:

Os serviços públicos de saneamento básico (os quais compreendem, nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, (i) abastecimento de água, (ii) esgotamento sanitário, (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e (iv) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas) guardam estreita relação com o atingimento de níveis ótimos de saúde pública, sendo certo que as ações de saneamento, quando efetivas, possuem impacto direto na redução dos índices de doenças e taxas de mortalidade. O adequado serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário é fundamental, portanto, para a qualidade de vida dos cidadãos, a saúde pública, a preservação do meio ambiente e o próprio desenvolvimento econômico-social.

No Município de Santa Rita/PB, os serviços públicos de abastecimento e esgotamento sanitário atualmente são realizados exclusivamente pela Companhia de Água e Esgoto da Paraíba – CAGEPA, por meio de permissão conferida a título precário pelo contrato de nº 097/2005.

A esse respeito, importante ressaltar que cabe ao Município de Santa Rita/PB, na qualidade de titular dos serviços, a responsabilidade pelo planejamento, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

Nesse contexto, foi aprovado o Plano de Saneamento Básico do Município, que, entre outros aspectos, (i) revelou certas deficiências dos atuais sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, bem como (ii) demonstraram as vantagens (face às particularidades dos sistemas de abastecimento e esgotamento sanitário do Município) do modelo de Concessão Comum como solução à realização de investimentos necessários para manter a população abastecida nos próximos anos e melhorar a qualidade do abastecimento atual em alguns pontos do Município.



Nesse sentido, exatamente em razão da necessidade de investimentos e conhecimento técnico para a prestação dos serviços, definiu-se que o modelo mais adequado a se adotar consiste na Concessão de substancial parcela dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município a empresa que detenha aptidão para tanto, mediante licitação, seja ela a própria CAGEPA ou empresa privada que venha se mostrar mais competitiva.

A prestação de tais serviços pela Concessionária se dará em relação ao limite territorial urbano do Município de Santa Rita/PB (com exceção da área integrada ao sistema metropolitano no Bairro de Várzea Nova, que será atendida apenas em relação aos serviços de tratamento de esgoto, conforme mapa constante do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão), acrescido dos Distrito de Livramento e dos povoados rurais de Odilândia, Cicerolândia, Lerolândia, Forte Velho e Bebelândia. O prazo de vigência do respectivo contrato de concessão será de 30 (trinta) anos, e o valor estimado dos investimentos nos sistemas de água e esgoto de Santa Rita/PB foram quantificados nos estudos técnicos em R\$ 247,2 milhões.

Importante destacar que a Concessão se trata de alternativa que vem sendo amplamente adotada em inúmeros Municípios brasileiros, os quais, buscando melhor atender à população, – num cenário de limitações técnicas e orçamentárias – contratam, mediante prévia licitação, empresas especializadas na prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ademais, a Concessão da prestação dos serviços representará benefício ao Município, tendo em vista que será atribuído à futura Concessionária, por sua conta e risco, realizar os investimentos necessários e indicados no Plano Municipal de Saneamento Básico para a ampliação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fazendo jus ao recebimento das tarifas, cobrada dos usuários.

Assim, caberá à futura Concessionária a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em determinadas áreas do Município, pelo prazo de 30 (trinta) anos, sob as condições e critérios constantes do Contrato de Concessão – o qual integrará o Edital a ser publicado.

Resta, portanto, justificada a conveniência da contratação da Concessão de parcela dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município. Sua implantação certamente se traduzirá em melhorias nas condições de vida e de saúde dos munícipes, atendendo-se, assim, ao interesse público tutelado por esta edilidade.

**Emerson Fernandes A. Panta**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO****Prefeito: Emerson Fernandes A. Panta****GESTÃO DO DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO:**

Secretaria de Administração e Gestão

**Endereço:**Av. Juarez Távora -s/n- Centro - Santa Rita - Paraíba  
- 58.300-410**Correio eletrônico:**[diario@santarita.pb.gov.br](mailto:diario@santarita.pb.gov.br)